



REGULAMENTO DO PROCESSO CONCURSAL ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC)

Artigo 1º.

Objecto

O presente regulamento aplica-se à contratação de técnicos especializados que assegurem o desenvolvimento das Actividades de Enriquecimento Curricular (AEC), nas escolas do 1º CEB do Agrupamento de Escolas FinisEsc - Cantanhede.

Artigo 2º.

Identificação das Actividades de Enriquecimento Curricular

O programa de Actividades de Enriquecimento Curricular oferece o funcionamento do ensino do Inglês, da Actividade Física e Desportiva e das Actividades Ludico-Expressivas, em todas as escolas do 1º CEB do Agrupamento.

Artigo 3º.

Público alvo

Beneficiarão destas actividades os alunos do 1º CEB deste Agrupamento.

Artigo 4º.

Horários

Os horários disponíveis para concurso terão carga horária de 5 (cinco) a (onze) horas e remuneração de €229.16 a €504.15

Artigo 5º.

Horário semanal

1. A duração semanal da actividade de ensino de Inglês, da Actividade Física e Desportiva e das Actividades Lúdico-Expressivas será de 90 minutos (2x45 min.)
2. A duração semanal do horário inclui 1 (um) tempo de 45 minutos para reuniões.
3. A aceitação do horário implica disponibilidade para reuniões, actividades e substituições.



Artigo 6º.

Local de funcionamento das actividades

As Actividades de Enriquecimento Curricular terão lugar na EB1 de Balsas - Febres; EB1 de Febres (inclui o polo de Fontinha); EB1 de Corticeiro de Cima; EB1 de covões (inclui o polo de Camarneira); EB1 de S. Caetano; EB1 de Vilamar

Artigo 7º.

Perfil curricular dos candidatos

Os candidatos têm que possuir o perfil curricular exigido por lei de acordo com o Despacho nº 8683/2011 de 28 de Junho.

Artigo 8º.

CrITÉrios de ordenação dos candidatos

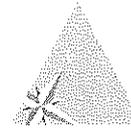
Em conformidade com a deliberação aprovada por unanimidade, na reunião de Conselho Pedagógico do Agrupamento do dia 10 de Julho de 2012, os critérios de ordenação e respectiva pontuação são os seguintes:

1. Técnicos de Inglês

A. Avaliação Curricular (até 60 pontos)

A1. Habilitações académicas

- a) Profissionais ou próprias para a leccionação do Inglês no Ensino Básico: 20 pontos
- b) Mestrado em Ensino Precoce do Inglês: 15 pontos
- c) Mestrado em Didáctica do Inglês: 15 pontos
- d) Curso de Formação Especializada na área do Ensino do Inglês do 1º Ciclo: 10 pontos
- e) Cursos de Estudos Superiores especializados (CESE) na área do ensino do Inglês do 1º Ciclo: 10 pontos
- f) Pós Graduação do Ensino de Línguas Estrangeira (Inglês) na educação Pré-escolar e 1º Ciclo; 5 pontos
- g) Outra formação na área: 0 pontos



17

A2. Classificação Académica:

- a) Superior a 16 – 15 pontos
- b) Entre 13 e 16 – 10 pontos
- c) Entre 10 e 12 – 5 pontos

A3. Tempo de serviço na área da actividade a concurso:

- a) Superior a 3 anos – 15 pontos
- b) Entre 1 a 3 anos – 10 pontos
- c) Inferior a 1 ano – 5 pontos

A4. Ações de Formação relevantes para o horário em concurso (até 10 pontos):

- a) Ações acreditadas pelo Conselho Científico da Formação Contínua – 1 ponto por cada ação
- b) Outras ações de formação – 0,5 pontos por cada ação

B. Experiência Profissional (até 20 pontos)

- a) No Agrupamento, nas AEC: 20 pontos
- b) No Agrupamento, noutras atividades: 10 pontos
- c) Noutros Agrupamentos: 5 pontos

C. Avaliação de desempenho 2010/2011 (até 20 pontos)

- a) Excelente: 20 pontos
- b) Muito bom: 10 pontos
- c) Bom: 5 pontos

Critério de desempate: 1.º Se encontrem na situação prevista no nº 1 do Artº. 99º do regime de contrato de trabalho em funções públicas, aprovado pela Leinº 59/2008, de 11 de setembro; 2.º Maior número de dias de serviço prestado em exercício de funções nas AEC, até 31/08/2011; 3.º Idade a 31/08/2012, dando-se preferência ao candidato com idade superior.

2. Técnicos de Atividade Física e Desportiva

A. Avaliação Curricular (até 60 pontos)

A1. Habilitações académicas

- a) Profissionais ou próprias para a docência da disciplina de Educação



17

- b) Física no ensino básico: 20 pontos
- c) Licenciatura em desporto: 20 pontos
- d) Mestrado na área da E. Física e do Desporto: 10 pontos
- e) Outra formação na área: 0 pontos

A2. Classificação Académica:

- a) Superior a 16 – 15 pontos
- b) Entre 13 e 16 – 10 pontos
- c) Entre 10 e 12 – 5 pontos

A3. Tempo de serviço na área da actividade a concurso:

- a) Superior a 3 anos – 15 pontos
- b) Entre 1 a 3 anos – 10 pontos
- c) Inferior a 1 ano – 5 pontos

A4. Ações de Formação relevantes para o horário em concurso (até 10 pontos):

- c) Ações acreditadas pelo Conselho Científico da Formação Contínua – 1 ponto por cada ação
- d) Outras ações de formação – 0,5 pontos por cada ação

B. Experiência Profissional (até 20 pontos)

- a) No Agrupamento, nas AEC: 20 pontos
- b) No Agrupamento, noutras atividades: 10 pontos
- c) Noutros Agrupamentos: 5 pontos

C. Avaliação de desempenho 2009/2010 (até 20 pontos)

- a) Excelente: 20 pontos
- b) Muito bom: 10 pontos
- c) Bom: 5 pontos

Critério de desempate: 1.º Se encontrem na situação prevista no nº 1 do Artº. 99º do regime de contrato de trabalho em funções públicas, aprovado pela Lei nº 59/2008, de 11 de setembro; 2.º Maior número de dias de serviço prestado em exercício de funções nas AEC, até 31/08/2011; 3.º Idade a 31/08/2012, dando-se preferência ao candidato com idade superior.



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



Direcção Regional
de Educação do Centro



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
FINISESC
CANTANHEDE

87

3. Técnicos de Atividades lúdico expressivas

A . Avaliação Curricular (até 60 pontos)

A1. Currículo para o desenvolvimento da actividade a concurso

- a) Currículo relevante adequado ao desenvolvimento das actividades programadas e ao escalão etário do público-alvo: 35 Pontos
- b) Percurso profissional nas áreas da educação, arte, animação e das TIC: 20 pontos

A2. Tempo de serviço na área de especialidade da disciplina a concurso

- a) Superior a 3 anos – 15 pontos
- b) Entre 1 a 3 anos – 10 pontos
- c) Inferior a 1 ano – 5 pontos

A4. Ações de Formação relevantes para o horário em concurso (até 10 pontos):

- a) Ações acreditadas pelo Conselho Científico da Formação Contínua – 1 ponto por cada ação
- b) Outras ações de formação – 0,5 pontos por cada ação

B. Experiência Profissional (até 20 pontos)

- a) No Agrupamento, nas AEC: 20 pontos
- b) No Agrupamento, noutras actividades: 10 pontos
- c) Noutros Agrupamentos: 5 pontos

C. Avaliação de desempenho 2009/2010 (até 20 pontos)

- a) Excelente: 20 pontos
- b) Muito bom: 10 pontos
- c) Bom: 5 pontos

Critério de desempate: 1.º Se encontrem na situação prevista no nº 1 do Artº. 99º do regime de contrato de trabalho em funções públicas, aprovado pela Lei nº 59/2008, de 11 de setembro; 2.º Maior número de dias de serviço prestado em exercício de funções nas AEC, até 31/08/2011; 3.º Idade a 31/08/2012, dando-se preferência ao candidato com idade



17

superior.

Artigo 9º. **Procedimento concursal**

1. Para o recrutamento de professores de AEC, realiza-se um procedimento concursal, a ser divulgado por um anúncio de oferta de trabalho, nos termos dos artigos 10º e seguintes deste regulamento.

2. Podem ser opositores ao procedimento concursal, os candidatos que reúnam os requisitos constantes no Despacho nº 8683/2011, de 28 de Junho.

Artigo 10º. **Aviso de abertura**

O procedimento concursal é aberto por anúncio publicitado do seguinte modo:

- a) Na página electrónica do Agrupamento FinisEsc (<http://www.escantanhede.pt/>);
- b) No Jornal O Público;
- c) No Jornal Diário das Beiras.

Artigo 11º. **Prazos de candidatura e reclamação**

1. As candidaturas devem ser formalizadas no prazo de 14 a 18 de Setembro de 2012.
2. As reclamações devem ser formalizadas no prazo de 24 a 26 de Setembro 2011.

Artigo 12º. **Candidatura**

A candidatura é formalizada mediante o preenchimento de formulário/aplicação/plataforma electrónica no *site* da DGAE (SIGRHE) do Ministério da Educação.

Artigo 13º. **Entrega de documentos**

1. O candidato selecionado deverá entregar, deverá entrega, no prazo de 10 úteis, a contar da data da notificação, os seguintes documentos:



87

- Diploma/Certidão de Habilitações;
- Cartão do Cidadão ou Bilhete de Identidade;
- Prova do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- Certidão de robustez física e de perfil psíquico para o exercício da função;
- Certidão de Registo Criminal;
- Declarações comprovativas do tempo de Serviço em dias, prestado nas AEC;
- Ações de Formação acreditadas pelo Conselho Científico;
- Outras Ações de Formação específicas destas actividades.

2. Os documentos deverão ser entregues nos Serviços Administrativos do Agrupamento ou remetidos, através dos correios, com carta registada, para a seguinte morada: Escola EB2/3 Carlos de Oliveira, Apartado 35, 3064-906 FEBRES.

Artigo 14º. **Avaliação das candidaturas**

1. O apuramento e selecção dos candidatos à contratação são feitos, nos termos da lei, pelo Presidente da Comissão Administrativa Provisória (PCAP), coadjuvado pelo Vogal que tem competências delegadas para o 1º Ciclo.

2. Previamente à apreciação das candidaturas, o PCAP procede à análise dos requisitos e perfis exigidos, excluindo os candidatos que os não tenham cumprido.

3. A lista provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso será afixada na Escola EB23 Carlos Oliveira e divulgada pelos meios previstos na alínea a) do artigo 10º, no prazo máximo de três dias úteis, após a data limite de apresentação das candidaturas.

4. O prazo de reclamações é de três dias úteis, a contar a partir do dia seguinte ao da publicitação da lista referida no ponto anterior.

5. Findo o prazo de reclamação é emitido Despacho sobre as reclamações entradas e afixada a lista de ordenação final dos candidatos na Escola EB23 Carlos Oliveira - Febres e divulgada pelos meios previstos na alínea a) do artigo 10º.

6. Quando o número de candidatos que cumprem os requisitos e perfis exigidos for superior ao número de vagas publicitadas, estes constarão da lista de ordenação final a fim de constarem de uma bolsa de recrutamento, até ao final do ano lectivo de 2012/2013.



Artigo 15º

Notificação de resultados

Do resultado do processo concursal será dado conhecimento aos candidatos seleccionados através da afixação na Escola EB23 Carlos Oliveira - Febres e dos meios referidos na alínea a) do art.º 10º.

O candidato deverá aceitar a colocação na aplicação da DGAE nos dois dias úteis seguintes ao da comunicação da respetiva seleção. Se o candidato selecionado não aceitar dentro do prazo fixado, a entidade promotora procederá de imediato à seleção e comunicação ao candidato que se encontra posicionado imediatamente a seguir na lista ordenada.

Artigo 16º.

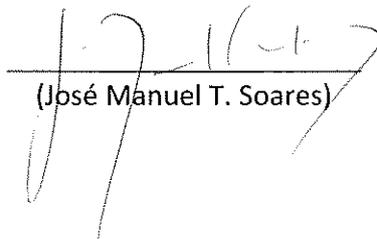
Disposições finais

1. A legislação subsidiária inerente a este regulamento é o Despacho nº 8683/2011 de 28 de Junho, o Decreto-Lei nº 212/2009 de 3 de Setembro e o Código do Procedimento Administrativo.

2. Situações ou casos omissos neste regulamento serão analisados, tendo como base a lei e regulamentos em vigor, nomeadamente os especificados nos números anteriores.

Febres, 13 de Setembro de 2012

O Presidente da Comissão Administrativa Provisória


(José Manuel T. Soares)